

EDITAL – CANDIDATURA E MATRÍCULA AOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR 2022/2023

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016 de 6 de dezembro, Portaria n.º 249-A/2019 de 5 de agosto, e nos termos do Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho - [Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do IPV](#), e Despacho n.º 16/2022 de 10 de maio do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, e de acordo com o Calendário definido pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 8 de julho de 2022, toma-se pública a abertura de concurso para ingresso no Curso de Enfermagem pelos regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso para o ano letivo 2022/2023.

1. CONCEITOS

- Reingresso** é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.
- Mudança de Par Instituição/Curso** é o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

2. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O REINGRESSO

Podem requerer o **reingresso** num par instituição/curso os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;
- Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

3. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Podem requerer a **mudança de par instituição/curso** os estudantes que:

- Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- Terem ingressado no ensino superior mediante provas para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reconhecidas pelo Conselho Técnico-Científico da ESSH como adequadas ao curso para o qual pretende a mudança. Neste caso, deverá o requerimento ser acompanhado de documentação do estabelecimento de ensino superior onde as provas foram realizadas, que discrimine as provas e esclareça o seu conteúdo, bem como a respetiva classificação;
- Tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído;
- Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura;
- Satisfazam os pré-requisitos exigidos para o curso.

4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do [Portal do Candidato](#) no prazo constante no Calendário, submetendo os documentos previstos no ponto 3;
- As candidaturas estão sujeitas à [tabela de taxas e emolumentos](#) em vigor.

5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CANDIDATOS A REGIME DE REINGRESSO

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- Documento de identificação;
- Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- [Impresso](#) de candidatura a Reingresso.

6. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA PARA CANDIDATOS A REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- Documento de identificação;
- Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
- [Documento comprovativo](#) de que reúne as condições exigidas pelos [pré-requisitos](#) (Grupo A).

6.1 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NACIONAL, DEVEM AINDA APRESENTAR:

- Documento comprovativo da realização das provas de ingresso fixadas para o curso de enfermagem da ESSH (por exemplo: Ficha ENES do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), nomeadamente, Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português) ou, para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;
- Documento comprovativo de matrícula/inscrição no par instituição/curso de ensino superior que frequenta ou frequentou;
- Certidão de habilitações, discriminando as disciplinas/unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respetiva classificação;
- Plano de estudos do curso de ensino superior que frequenta ou frequentou, com indicação da carga horária, periodicidade (anual/semestral) e ECTS, se aplicável (documento a entregar – publicação do plano de estudos em *Diário da República*);
- Documento que ateste, relativamente às prescrições, se no ano letivo da candidatura tem direito à inscrição, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, para alunos externos à ESSH;
- Comprovativo do reconhecimento do curso que frequenta ou frequentou se o mesmo não for lecionado numa Escola do IPV (documento a entregar: publicação do reconhecimento em *Diário da República*);

6.2 OS CANDIDATOS QUE TENHAM ESTADO MATRICULADOS E INSCRITOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRA, EM CURSO DEFINIDO COMO SUPERIOR PELA LEGISLAÇÃO DO PAÍS EM CAUSA, QUER O TENHAM OU NÃO CONCLUÍDO, DEVEM AINDA APRESENTAR:

- Certidão de aprovação nas (ou de equivalência às) disciplinas do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para a candidatura ao par instituição/curso (Biologia e Geologia ou Biologia e Geologia + Física e Química ou Biologia e Geologia + Português) ou documento comprovativo da sua forma de acesso ou ingresso no par instituição/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final, ou ainda tratando-se de Estudante Internacional, documentação comprovativa do preenchimento das condições exigidas para o ingresso no curso de Enfermagem, estabelecidas nos termos do [Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV](#);
- Certidão da matrícula/inscrição em instituição de ensino superior estrangeiro;
- Certidão de habilitações onde constem todas as disciplinas/unidades curriculares onde obteve aproveitamento e respetiva classificação, o ano curricular a que pertencem, respetivos ECTS, caso se aplique, passada pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro.

Nota: Todos os documentos elencados nas alíneas anteriores, deverão ser visados pelos serviços de educação competentes do País emissor e, se não estiverem escritos em português, espanhol, francês ou inglês, traduzidos para português por tradutor juramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consulado Português. Nos termos da Convenção da Haia de 5 de Outubro de 1961, todos os documentos elencados nas alíneas anteriores deverão também ser legalizados por meio de apostila, no sentido de produzirem efeito, em conformidade com Decreto-Lei n.º 86/2009 de 3 de Abril.

7. CALENDÁRIO¹

	1.ª Fase	2.ª Fase (vagas sobranes)
Apresentação das candidaturas	até 31.08.2022	de 04 a 14.10.2022
Afixação das listas provisórias de candidatos admitidos	até 09.09.2022	até 19.10.2022
Reclamações	até 12.09.2022	20.10.2022
Afixação das listas definitivas de candidatos admitidos	13.09.2022	21.10.2022
Afixação das listas provisórias de colocação	13.09.2022	21.10.2022
Reclamações	14.09.2022	24.10.2022
Afixação das listas finais de colocação	15.09.2022	25.10.2022
Matrícula e inscrição	de 15 a 22.09.2022	de 26 a 31.10.2022

¹ As vagas das matrículas que não forem efetuadas nas datas previstas na 1ª fase serão disponibilizadas na 2ª fase de candidaturas.

8. VAGAS

- O número total de vagas para o regime de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior para o ano letivo 2022/2023 é de 3 (três);
- O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas;
- Aos estudantes do ensino superior que sejam praticantes desportivos de alto rendimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, aplicam-se todos estes regimes sem qualquer limitação quantitativa;
- Não existem limitações quantitativas para mudança de par instituição/curso que resultem em colocação em ano diferente do 1.º ano curricular.

9. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os candidatos ao regime de Mudança de Par Instituição/Curso são seriados segundo os seguintes critérios, aplicados sequencialmente:

- Maior número de disciplinas/unidades curriculares realizadas e consideradas afins ao curso de enfermagem
- Melhor média aritmética, aproximada às décimas das disciplinas/ unidades curriculares consideradas na alínea anterior;

Em situação de empate na disputa pela última vaga, cabe ao Presidente da ESSV decidir admiti-los, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

10. INDEFERIMENTO LIMINAR

São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem na seguinte situação:

- Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas Despacho n.º 8340/2016, de 27 de junho de 2016.

A competência para o indeferimento é do Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu.

11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

Em qualquer momento do processo, podem ser excluídos os candidatos que:

- Prestem falsas declarações;
- Não tenham a sua situação relativa ao pagamento de propinas regularizada nem procedam à respetiva regularização;
- Não apresentem a documentação necessária à completa apreciação do processo;
- Nas condições previstas nas alíneas anteriores, todos os atos académicos e administrativos que tenham sido praticados serão considerados nulos.

12. JÚRI

Todo o processo concursal é da responsabilidade do seguinte júri:

Presidente: Professor Doutor Carlos Manuel de Sousa Albuquerque

Vogal: Professora Doutora Maria Isabel Bica Carvalho Costa

Vogal: Professora Doutora Ana Isabel Nunes Pereira de Azevedo e Andrade

Vogal (suplente): Professora Doutora Paula Alexandra de Andrade Batista Nelas

Ao Júri compete a aplicação dos critérios de seriação, a elaboração das listas provisórias e definitivas de admissão e colocação dos candidatos, a análise e emissão de parecer sobre as reclamações e a elaboração das listas finais de colocação dos candidatos a apresentar ao Presidente da ESSV.

Escola Superior de Saúde de Viseu 21 de julho de 2022

Por Suplência A Vice-Presidente	
------------------------------------	--